



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2022**

**EDITAL CONCURSO Nº 001/2022
CONCURSO DE MOSTRA CULTURAL Nº 001/2022**

01-DO PREÂBULO

O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que fará realizar processo licitatório, através da Comissão Permanente de Licitação e de Comissão Especial de Seleção, em seu edifício sede, no Departamento de Licitações, localizado à Praça Dr. Amador Álvares nº 167, Centro, Abaeté-MG, CEP.: 35.620-000; para o que publica o presente Edital, o qual estabelece regras para participação, seleção e premiação dos inscritos para o licitação pública na modalidade **CONCURSO**, com fulcro no disposto no § 2º do art. 21 c/c § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, para o "**Concurso Mostra Cultural Ano 2022**", de acordo com as disposições que seguem:

02-DATA DE ENTREGA ENVELOPE E DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1-O envelope contendo a proposta de projeto e com os documentos exigidos deve ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal entre as 08h00min do dia 19 (Dezenove) de agosto de 2022 e as 17h do dia 19 (Dezenove) de setembro de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, com endereço na Praça Dr. Amador Alves nº 167, Centro, Abaeté-MG.

2.2-Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 21 c/c § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 o evento Mostra Cultural Ano de 2022 será realizado entre os dias 10/10/2022 a 30/11/2022 mediante realização dos projetos selecionados a partir do disposto neste edital.

03-DO OBJETO

3.1-Constitui objeto a seleção de propostas de Mostras, modo de fazer e exposição, nas áreas de Teatro, Dança e Construção lúdica, inéditos ou já existente, com uma programação artística cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória das artes e culturas propostas e que possam acontecer de forma presencial e aberto ao público sem a cobrança de qualquer valor para condição de ingresso.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

04-DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

4.1-O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem validade limitada à conclusão do prazo de realização do evento Mostra Cultural Ano 2022 previsto para ser concluído até 30 de novembro do ano de 2022.

05-DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

5.1-As apresentações das propostas far-se-á mediante divisão em categorias, resguardando-se o direito do Município de Abaeté de aprovar valores menores se a proposta cultural se apresentar em desequilíbrio com os valores propostos.

5.2-O modelo de proposta cultural pode ser retirado pelo candidato através do sítio eletrônico oficial do Município de Abaeté: www.abaete.mg.gov.br/secretaria-municipal-da-cultura.

5.3-As categorias e as respectivas premiações para apresentação no âmbito da Mostra Cultural são as seguintes:

Categoria	Nº de propostas	Valor Unitário R\$
Categoria 1 – Mostra cultural na modalidade peça de teatro (de 1 a 4 edições realizadas)	01	30.000,00
Categoria 2 – Mostra cultural na modalidade de construção lúdica e histórica (de 1 a 4 edições realizadas)	01	30.000,00
Categoria 3 – Mostra cultural na modalidade de Apresentação de Dança, Capoeira ou Modo de fazer artístico	03	5.000,00
Categoria 4 – Artesanato (criação e exposição)	05	2.000,00
Valor Total Mostra Cultural Ano 2022	10	85.000,00

5.4-Cada proponente poderá ter apenas uma proposta aprovada segundo as disposições previstas em lei e neste edital, observadas as categorias previamente estabelecidas neste edital.

5.5-Todos as apresentações culturais deverão ser abertas ao público sem cobrança de qualquer valor como condição de acesso, participação e ou permanência do espaço destinado ao espetáculo cultural apoiado pelo Município.

5.6-Caso não sejam selecionadas propostas em relação a quaisquer dos itens previstos neste edital o Município de Abaeté poderá promover o remanejamento dos valores não aplicados para outros editais culturais.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

5.7-A proposta apresentada deve contemplar em todas as suas peças, anúncios e exposições a inserção do símbolo do Município de Abaeté, com a designação de realização da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.8-O valor previsto na proposta para apresentação do projeto no âmbito da mostra cultural abrange o pagamento de todas as despesas para realização do evento, tais como o pagamento das todas as despesas para realização do evento, tais como a cachê dos artistas, dos técnicos, produtores, transporte, hospedagem, alimentação, som, tablado, palco, iluminação, taxas, banheiros; confecção de material promocional, locação de espaço, equipamentos e demais serviços, de acordo com cada caso; tributos de quaisquer natureza e demais despesas.

5.9-Os valores indicados como limites para as categorias são expressos em valores brutos e valores máximos, sujeitos aos descontos tributários por ventura incidentes e que devam ser retidos na fonte pagadora.

5.10-O descumprimento de quaisquer dos prazos ou de quaisquer das normas pelos participantes importará na imediata desclassificação em qualquer fase do concurso público.

06-DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1-Todas as propostas apresentadas serão analisadas e classificadas segundo a atribuição e pontos a partir dos seguintes critérios:

QUESITO 01	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação, Organização, Fundamento e Gestão da Proposta Cultural	A) Histórico de realização de atividades relacionadas à área cultural de abrangência da proposta cultural.	De 00 a 05 Pontos
	B) Clareza, viabilidade e exequibilidade da proposta cultural e coerência nas informações apresentadas.	De 00 a 05 Pontos
	C) Apresentação de informações necessárias para compreensão da proposta cultural, tais como sinopse, textos, link de músicas, croquis entre outras relacionadas à área cultural.	De 00 a 05 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 01		15 PONTOS



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

QUESITO 02	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Valorização local e estímulo à produção cultural no Município	A) Desdobramento Socioeconômico: Capacidade da proposta cultural em gerar outras ações a partir de seus resultados.	De 00 a 05 Pontos
	B) Fortalecimento da cultura local: Capacidade do projeto de fortalecer as expressões culturais do município e envolver a comunidade local.	De 00 a 05 Pontos
	C) Impacto econômico: Perspectiva de desenvolvimento social e geração de renda.	De 00 a 05 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 02		15 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMO DOS QUESITOS	30 PONTOS
--------------------------------------	------------------

6.2-A pontuação final mínima exigida para a seleção das propostas culturais será de 15,0 (Quinze) pontos ficando desclassificadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

6.3-A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada categoria cultural contida neste edital, observados os seguintes critérios de desempate:

6.3.1-Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a proposta cultural que obtiver maior pontuação na somatória dos pontos do quesito 01.

6.3.2-Persintindo o empate será selecionada a proposta com maior pontuação no quesito 02.

6.3.3-Ainda assim, persistindo o empate, será realizado sorteio para definição da proposta cultural vencedora.

6.4-Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1-Infrinjam qualquer norma jurídica prevista no ordenamento jurídico brasileiro.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

6.4.2-Causem ou possam causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.

6.4.3-Promovam apologia ou de qualquer forma incentivo ao uso de drogas, bebidas cigarros ou quaisquer outras espécies de drogas.

6.4.4-Promovam ou incitem a exploração infantil ou promovam a degradação humana.

6.4.5-Promovam ou incitem a discriminação em razão de raça, sexo, cor, idade, religião, orientação sexual ou qualquer outra espécie de preconceito.

6.4.6-Que violem direitos de terceiros, incluindo a propriedade intelectual.

6.5-A fase de classificação das propostas far-se-á entre 21 e 23 de setembro do ano de 2022, conforme fases contidas no cronograma disposto neste edital, a partir de julgamento realizado por Comissão Especial, a ser constituída na forma do disposto no § 5º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, integrada por pessoas de reputação ilibada e de reconhecimento na área cultural, podendo ser servidores públicos ou não.

07-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1-Podem apresentar propostas e pleitear o recebimento de recursos previstos neste edital as pessoas físicas ou jurídicas.

7.2-As inscrições estarão abertas entre os dias 19/08/2022 e 19/09/2022, mediante entrega de envelope contendo a proposta segundo o modelo de proposta disponível no sítio eletrônico: abaete.mg.gov.br/secretaria-municipal-da-cultura, com apresentação dos documentos previstos do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

7.3-O Município de Abaeté não se responsabiliza pelas inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.4-No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

7.4.1-Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados.

7.4.2-Está de acordo com as condições do “Concurso Mostra Cultural Ano 2022” e que apresenta sua proposta baseado nelas.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

7.4.3-O preenchimento integral da ficha de inscrição e o envio da documentação e do material obrigatórios exigidos não garantem a seleção, que seguirá os critérios especificados no Termo de Referência (Anexo I).

7.5-É vedada a inscrição e a participação:

7.5.1-Membros da Comissão de Seleção, designados pela Prefeitura Municipal de Abaeté, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

7.5.2-Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Abaeté, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

7.5.3-Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

7.5.4-Servidores públicos do Município de Abaeté-MG não podem apresentar proposta ao presente Concurso Cultural na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

08-DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

8.1-Para seleção pública das propostas culturais que serão apresentadas na “Mostra Cultural Ano 2022” são estabelecidos em fases com os prazos gerais constantes do seguinte cronograma, inclusive para atendimento do prazo de realização do evento na forma do § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93:

FASES E REQUISITOS DO PROCEDIMENTO		DATA
FASE	DESCRIÇÃO	
1ª	Inscrições Mediante Entrega de Envelope	19/08/2022 a 19/09/2022
2ª	Classificação Documentação Apresentada	20/09/2022
	Julgamento Propostas pela Comissão Especial	21/09/2022 a 23/09/2022
	Publicação da relação dos selecionados	23/09/2022
3ª	Prazo de Recurso Classificação e Propostas	26/09/2022 a 30/09/2022
	Resposta aos recursos	03/10/2022
4ª	Homologação e publicação do Resultado Final	04/10/2022
5ª	Realização do Evento ¹	10/10/2022 a 30/11/2022

¹ Prazo de realização do evento conforme disposto no § 2º do art. 21 c/c § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

08-DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO



8.1-A Comissão Permanente de Licitações atuará em conjunto com a Comissão Especial de Seleção em todas as fases do concurso e será responsável pela coordenação e julgamento deste Concurso, observando as seguintes atribuições:

8.1.1-Acompanhar todo o processo do Concurso.

8.1.2-Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos interpostos para análise da Comissão Especial de Seleção.

8.1.3-Analisar os documentos solicitados no item 2.2.

8.1.4-Divulgar os resultados do Concurso.

8.1.5-Solucionar, a qualquer tempo, irregularidades ou contratemplos advindos da execução do Concurso.

8.1.6-Resolver os casos omissos.

8.2-A seleção será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, nomeada por ato do Poder Executivo na forma do disposto no § 5º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por três pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da área de produção cultural, servidores públicos ou não, designados por ato do Poder Executivo, e será publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura de Abaeté (abaete.mg.gov.br/secretaria-municipal-da-cultura) até antes do término do prazo das inscrições, observando, ainda, as seguintes atribuições:

8.2.1-Acompanhar todo o processo de seleção.

8.2.2-Receber e analisar os documentos solicitados no item 2.1, conforme os critérios definidos, do Termo de Referência (Anexo I).

8.2.3-Elaborar e encaminhar as listas de propostas classificadas para publicação no sítio oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Abaeté.

8.3-É permitido à Comissão Especial de Seleção e à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

8.4-A Comissão Especial de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente informações complementares e esclarecimentos sobre a proposta em análise, por meio de e-mail informado neste edital. Nesse caso, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para apresentação das informações adicionais solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.5-Os integrantes das Comissões poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante prévia justificativa.

09-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1-No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa e sanções previstas no Termo de Compromisso Cultural (Anexo III).

9.2-O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Abaeté.

9.3-O Contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato Secretaria Municipal de Cultura, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9.4-O Município não se responsabiliza por contatos ou ajustes realizados pelo Contratado em relação a terceiros que possam integrar a proposta apresentada.

9.5-O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso Cultural.

10-DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

10.1-O Município de Abaeté poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo o Município utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

10.2-Os contratados deverão encaminhar previamente à divulgação o seu material de imprensa para o e-mail: cultura.abaete.pma@gmail.com, para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como, nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

10.3-O Município de Abaeté não se responsabiliza por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1-O presente Edital poderá ser alterado e/ou o “Concurso Mostra Cultural Ano 2022” suspenso ou cancelado, a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante interesse público fundamentado.

11.2-As dúvidas dos participantes sobre o concurso poderão ser esclarecidas através do seguinte e-mail: cultura.abaete.pma@gmail.com

11.3-Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelas Comissões, no âmbito de suas respectivas atribuições.

11.4-Caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado de classificação e julgamento, com decisão e publicação na forma disposta no cronograma deste edital.

11.5-Todas as fases, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Abaeté no endereço eletrônico oficial <https://abaete.mg.gov.br/> na aba eletrônica “licitações” e especificamente na aba eletrônica da “Secretaria Municipal de Cultura”: <https://abaete.mg.gov.br/secretaria-municipal-da-cultura>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.6-Todos os participantes do “Concurso Mostra Cultural Ano 2022” autorizam a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.), isentando, assim, do pagamento de qualquer custo, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores;



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

11.7-A participação no “Concurso Mostra Ano 2022” sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.

11.8-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Abaeté, local da realização do certame.

Abaeté, 16 de Agosto de 2022

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Vera Arruda
Secretária Municipal de Cultura



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

11

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01-Objeto do Concurso:

1.1-Constitui objeto a seleção de propostas de apresentações culturais para integrarem a Mostra Cultural de 2022, modo de fazer e exposição, nas áreas de Teatro, Dança e Construção lúdica, inéditos ou já existente, com uma programação artística cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória das artes e culturas propostas e que possam acontecer de forma presencial, integralmente reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

02-Da Descrição da Proposta de Intervenção Cultural:

2.1-As apresentações são divididas nas seguintes categorias com as seguintes premiações culturais, resguardando o direito do Município de Abaeté, através da Secretaria Municipal de Cultura, aprovar valores menores se a proposta se apresentar inadequada ou em desequilíbrio com os valores propostos, com as seguintes categorias e respectivas premiações:

Categoria	Nº de propostas	Valor Unitário R\$
Categoria 1 – Mostra cultural na modalidade peça de teatro (de 1 a 4 edições realizadas)	01	30.000,00
Categoria 2 – Mostra cultural na modalidade de construção lúdica e histórica (de 1 a 4 edições realizadas)	01	30.000,00
Categoria 3 – Mostra cultural na modalidade de Apresentação de Dança, Capoeira ou Modo de fazer artístico	03	5.000,00
Categoria 4 – Artesanato (criação e exposição)	05	2.000,00

03-Da Justificativa da Mostra de Intervenção Cultural:

3.1-O art. 215 da Constituição Federal² pressupõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

² Art. 215 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

3.2-O Município de Abaeté, através da Secretaria Municipal de Cultura, visando dar cumprimento ao direito fundamental inserido no texto constitucional relativo à cultura está promovendo o concurso na forma de mostras culturais abertas ao público.

3.3-A ideia central se justifica pela promoção do acesso à cultura de forma gratuita a todos os cidadãos, a difusão cultural no Município e valorização dos artistas locais nas modalidades de mostra contidas neste edital.

04-Da Equipe Mínima e do Local de Execução da Atividade Cultural:

4.1-Considerando-se tratar de quatro modalidades de promoção de atividade cultural não há exigência de equipe mínima para as apresentações, não se aplicando neste contexto a exigência de equipe mínima para as intervenções culturais propostas.

4.2-As atividades culturais selecionadas devem promover sua apresentação no Município de Abaeté, em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, segundo se dispuser no cronograma de eventos do Município.

05-Dos Resultados da Execução das Intervenções Culturais:

5.1-A edição de mostra cultural tem por objeto a difusão cultural, de modo que ao final das apresentações das intervenções culturais possamos ter apresentado conteúdo artístico que notadamente possa ser percebido e compreendido pelo público destinatário como elemento de promoção da cultura.

06-Da Dotação Orçamentária:

6.1-Os recursos previstos para investimento na promoção cultural tratados neste edital estimados em R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) estão previstos no orçamento do Município de Abaeté para o ano de 2022, através da dotação orçamentária n.º 02.11.01.13.392.0039.2100 – 3.3.90.39.00 – Apoio e Manutenção à Cultura Popular e Grupos Artísticos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da Gestão da Execução do Objeto Deste Pacto:

7.1-A gestão do termo de compromisso cultural será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando a referida secretaria diretamente responsável pelo recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto deste concurso, observando-se o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

08-Das Obrigações da Contratada Relativas ao Objeto Deste Edital:

8.1-Caso o (a) selecionado (a) para apresentação cultural se inclua na condição de pessoa física, esta deve apresentar certidão negativa de débito perante o Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais e a União, documento de identidade, comprovante de inscrição do cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência e domicílio.

8.2-Caso o (a) selecionada (a) para a apresentação cultural se inclua na condição de pessoa jurídica, esta deve apresentar certidão negativa de débito perante o Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais e a União, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade perante o FGTS e certidão negativa de falência perante a Justiça Estadual.

8.3-Cumprir integralmente o Termo de Compromisso Cultural pactuado junto ao Município de Abaeté.

8.4-Possuir conta corrente em instituição bancária em nome do Contratado (a) para recebimento e depósito dos recursos relativos à realização da mostra cultural.

8.5-Prestar contas do recurso recebido em até 60 (Sessenta) dias depois de concluída a apresentação cultural, com demonstração da realização objeto, registro em áudio e vídeo e planilha de custos empregados na realização do evento cultural.

8.6-Promover a devolução do recurso recebido, corrigido monetariamente pelo IPCA-E, no prazo de 15 (Quinze dias) contado da data final prevista para realização do evento cultural que por ventura não tenha sido realizado na forma e no prazo determinados no Termo de Compromisso Cultural.

8.7-Permitir e contribuir para que a Secretaria Municipal de Cultura realize a fiscalização e supervisão dos atos de elaboração, preparação e apresentação cultural prevista no Termo de Compromisso Cultural.

09-Das Obrigações do Município Contratante:

9.1-O Município de Abaeté deve promover o repasse dos recursos ajustados no Termo de Compromisso Cultural, nas datas e condições indicadas, que permitam a realização do evento cultural.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

14

9.2-Promover a fiel observância ao disposto no Termo de Compromisso Cultura e a fiscalização de todos os atos relativos à execução do objeto do TCC, bem como, notificar a contratada acerca de irregularidades ou descumprimento nos termos de apresentação do evento cultural.

10-Das Condições Gerais do Termo de Referência:

10.1-Podem apresentar propostas de intervenção cultural pessoas físicas responsáveis por projeto de cunho estritamente cultural e pessoas jurídicas, de direito privado com ou sem fins lucrativos que elaborem e desenvolvam projetos culturais na forma determinada neste edital.

10.2-Todos os custos de elaboração e apresentação dos eventos culturais, sendo eles custos materiais ou de pessoal, devem estar contemplados na proposta apresentada pelo licitante como condição de participação deste concurso cultural.

Abaeté, 16 de Agosto de 2022.

Vera Arruda
Secretária Municipal de Cultura



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

15

ANEXO II MODELO PROPOSTA INTERVENÇÃO CULTURAL ITENS OBRIGATÓRIOS

Os itens abaixo deverão estar contidos em proposta de intervenção cultural, a serem preenchidos conforme a particularidade de cada proposta cultural, sendo o proponente o responsável pela elaboração e execução da proposta cultural.

- 01-Identificação do Projeto Cultural.
- 02-Identificação do produtor cultural.
- 03-Documentação de habilitação.
- 04-Informações técnicas.
- 05-Justificativa.
- 06-Contrapartida Social.
- 07-Estratégia de ação.
- 08-Termo de responsabilidade.
- 09-Anexos obrigatórios e Facultativos.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

16

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

Termo de compromisso Cultural que celebram o Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 18.296.632/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivanir Deladier da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município; e _____, CNPJ/CPF nº _____, responsável legal pelo Projeto Cultural, com endereço e sede na Rua _____, Bairro _____, Abaeté-MG, mediante as seguinte cláusulas e condições a seguir indicadas:

01-DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1-O presente Termo de Compromisso Cultural tem por objeto a outorga de premiação de projetos culturais selecionados para apresentação na forma de mostra cultural, os quais contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a profissionalização dos projetos culturais produzidos no Município de Abaeté-MG, conforme disposto no § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2-O presente Termo de Compromisso Cultural tem por finalidade implementar Projeto Cultural com o Título _____, com igualdade de oportunidade e acesso a todos que possam ou queiram participar da apresentação, observado os limites de segurança de pública.

1.3-O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado pela proponente e aprovado pela Comissão Julgadora integram este TCC, independente de transcrição.

1.4-Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civile o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Abaeté, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população aos meios e às condições de exercício dos direitos culturais.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

02-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17

2.1-São obrigações do ente público contratante:

I – Promover a aplicação dos recursos públicos segundo o disposto no ordenamento jurídico e exigir a prestação de contas na forma e nos prazos legais.

II – Coordenar, através da Secretaria Municipal de Cultura, a produção e execução dos projetos culturais publicamente selecionados pela Comissão Cultural.

III – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para efetiva produção das atividades culturais objeto deste pacto.

IV – Manter informações atualizadas sobre todos os termos de parcerias celebrados pelo Município no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive com espaço para apresentação de denúncias sobre eventual irregularidade na aplicação dos recursos objeto deste pacto.

V – Acompanhar e produção e execução dos trabalhos selecionados e incluídos na mostra cultural promovida pelo Município.

VI – Notificar o contratado acerca de quaisquer irregularidades e ou correções que devam ser promovidas de acordo com plano de trabalho apresentado e aprovado perante o Município.

VII – Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelo contratado no prazo e na forma previsto em lei quanto à aplicação de recursos públicos.

2.2-São obrigações do produtor cultural contratado:

I – Promover a aplicação dos recursos público objeto de repasse previsto neste termo segundo as normas de direito público quanto à gestão de recursos públicos.

II – Cumprir integralmente os itens previsto no edital de seleção de propostas culturais, parte integrante deste pacto.

III – Cumprir integralmente o plano de trabalho (Proposta) aprovado pela Comissão Especial de Seleção em todos os seus itens.

IV – Produzir e executar o evento cultural selecionado segundo os termos e prazos previsto neste pacto.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

V – Permitir o livre acesso do representante da Secretaria Municipal de Cultura sobre todos os itens de produção e execução do evento cultural contratado.

VI – Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos públicos recebidos tanto em relação às despesas de custeio quanto as despesas de pessoal.

VIII – Promover a prestação de contas dos recursos recebidos em até 90 (Noventa) dias do prazo final previsto para execução da proposta de trabalho.

IX – Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação e no prazo máximo de 15 (Quinze) dias dos recursos públicos no caso de inexecução da proposta de trabalho contratada.

03-DO VALOR E DO PRAZO

3.1-Para execução do plano de trabalho relativo à proposta objeto deste pacto, o Município de Abaeté deve disponibilizar a quantia total de R\$_____.

3.2-O Contratado tem prazo de _____ dias para execução do plano de trabalho e apresentação do projeto cultural, com termo inicial previsto para o dia _____ e com termo final previsto para o dia _____.

3.3-A apresentação cultural objeto deste pacto deve ser publicamente apresentada em _____.

04-DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

4.1-Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo Contratado, na Agência nº_____, Banco_____conta correntenº_____, na cidade de Abaeté, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso e o Orçamento do Plano de Trabalho.

4.2-Os recursos desta Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

05-DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2-Para acompanhamento e avaliação da execução, bem como, para fiscalização de aplicação dos recursos públicos, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

06-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1-Para análise da prestação de contas, o Contratado deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto eo comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
- b) Documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como lista de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas, conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural.

6.2-A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração os documentos mencionados no inciso anterior.

6.3-O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

6.4-O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de até 60 (Sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo o prazo de encerramento do projeto até 30/11/2022.

6.5-Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

07-DAS PENALIDADES



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

7.1-O Município de Abaeté pode rescindir o presente TCC caso seja cancelado o Projeto Cultural respeitado os atos jurídicos perfeitos e ou rescindir o presente TCC em caso de inadimplemento de obrigação ou inexecução do objeto deste pacto após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL.

7.2-Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como, poderá ser declarado inidôneo a inabilitado para participação de qualquer projeto cultural promovido pelo Município de Abaeté pelo prazo de dois anos.

08-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Aplicam-se ao presente Termo de Compromisso Cultural as regras de Direito Administrativo previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

09-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1-Os recursos objeto deste pacto serão destinados segundo previsão orçamentária inserida no orçamento municipal previsto para ao ano de 2022 na dotação orçamentária nº _____.

10-DO FORO

10.1-As partes constantes se comprometem a se submeter à solução administrativa das controvérsias oriundas do presente pacto e desde já elegem o foro da Comarca de Abaeté, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abaeté, ____ de _____ de 2022.

Município de Abaeté
Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS: